

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.267/2006

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA SANDRA E SILVA

PARECER CEE Nº 107/2006

Credencia, pelo prazo de cinco anos, a **Escola Técnica Sandra e Silva** para a oferta de Educação Profissional de Nível Técnico, aprova o Plano de Curso e autoriza o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Indústria, com Habilitação em Técnico em Eletrotécnica, também pelo prazo de 5 anos, a ser ministrado exclusivamente em sua sede, situada na Rua Bittencourt da Silva, 10-A, Bonsucesso, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a Deliberação CEE-RJ n° 295/05, e da outras providências.

HISTORICO

Sandra Pereira da Silva, Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada Escola Técnica Sandra e Silva LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 03.591.980/0001-32, mantenedora da instituição de ensino privado de educação de jovens e adultos, denominada de Escola Técnica Sandra e Silva, localizada na Rua Bittencourt da Silva 10-A, Bonsucesso, Município do Rio de Janeiro, requer, na forma da Deliberação CEE-RJ nº 295/05, credenciamento institucional e autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Indústria, com Habilitação de Técnico em Eletrotécnica.

A instituição apresentou o Protocolo no Cadastro Nacional de Nível Técnico, a saber: NIC 23.006248/2004-65.

Em 22/08/2006, mediante despacho, foram estabelecidas 3 (três) exigências, a saber:

- a) declaração que comprova a capacidade patrimonial da instituição ou de seus sócios, com os três últimos balanços, devidamente autenticada,
 - b) autenticação das cópias de todos os documentos que constam nos autos;
- c) declaração que ateste a idoneidade financeira dos sócios da entidade mantenedora, firmada por estabelecimentos bancários ou financeiros em operação no Estado do Rio de Janeiro, devidamente autenticada:

A Instituição cumpriu todas as exigências em 05/09/2006.

Em 30/082006 o Presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE-RJ nº 282/06, de 30/08/2006 publicada no DOE em 06/092006, nomeou comissão verificadora, composta dos seguintes membros:

- 1 Prof^a. Ana Maria Loureiro Carneiro Assessora Técnica do CEE-RJ Matrícula nº 221040-9;
- 2 Prof^a. Fernanda Martins Tinoco Subsecretária do CEE-RJ Matrícula nº 199.441-17;
- 3 Engenheiro Especialista Sérgio Luis Cardoso Salomão.

Em 14/09/2006, foi editada e publicada em DOE nova portaria com alteração da Composição de Comissão Verificadora:

- 1 Prof^a. Ana Maria Loureiro Carneiro Assessora Técnica do CEE-RJ Matrícula nº 221040-9;
- 2 Prof^a. Fernanda Martins Tinoco Subsecretária do CEE-RJ Matrícula nº 199.441-17;
- 3 Engenheiro Especialista Augusto Carlos Neves CREA-RJ nº 8.011.946/0.

A referida comissão procedeu à visita, *in loco*, e elaborou relatório datado de 21/09/2006, do qual fizemos os seguintes destaques:

- "Prédio contendo três patamares ligados por ampla escada:
 O primeiro com uma pequena sala de aula reserva e biblioteca, o segundo, o laboratório de enfermagem e o terceiro, mais amplo, contendo duas secretarias (uma para cursos livres e outra específica para os curso de educação profissional), sala de estar com show room e videoteca (com TV e videocassete), dois banheiros (feminino e masculino), os laboratórios de eletrotécnica e telecomunicações, três amplas salas de aula, sendo que a de segurança do trabalho, com material didático para aulas práticas;
- "Duas secretarias (cursos livres e cursos de educação profissional) com ar-condicionado, contendo todos os equipamentos necessários para funcionamento, dentre arquivos, computadores, impressoras, sistema de internet, telefone, fax e todos os funcionários devidamente uniformizados tendo como bordado, o logotipo da escola;
- "Três salas amplas e uma sala pequena reserva, a última com persianas verticais, limpas, higiênicas com piso frio claro, contendo quadros de lousa, insulfilme, mesas para o professor de pedra-mármore, todas com ar-condicionado (dependendo do tamanho com até três aparelhos), as duas salas maiores contendo em média 60 carteiras, a de segurança do trabalho contendo 30 carteiras e aparelho de retroprojetor e a sala reserva aproximadamente 15 carteiras, todas com carteiras também para canhotos e com acesso para um amplo corredor;
- "Laboratório de Telecomunicações contendo uma réplica dos equipamentos de rua, como postes, fiações, geradores, bem como os utilizados em residência e as centrais telefônicas, armário ótico, armário de cabo flexível de rua, com orelhões, provador e recuperador de cinescópios, mesa de exames de automação e molduras e todos os equipamentos necessários para as aulas práticas;
- "Laboratório de Enfermagem com ar-condicionado, contendo maca, bancada, porta soro, boneco hermafrodita adulto, braço para aplicação de injeções e coleta de sangue, pia de aço inoxidável e torneira apropriada, roupeiro e todos os equipamentos necessários para as aulas práticas guardados em estante e armários em material de plástico, etiquetados e altamente higiênicos;

- "Laboratório de Eletrotécnica com ar-condicionado e dois ventiladores grandes de pé, três bancadas, quadro de lousa, contendo todo material necessário para as aulas práticas, devidamente etiquetados e organizados como: altímetros, multímetros, quadro de redes elétricas, protoboards, CLP para automação, osciloscópio com dois canais, mesa de motores com diferentes tipos de motores, rede indudtrial, rede residencial, geradores, televisões e computadores para montagem e consertos, tudo apropriado para as aulas práticas.
- "Os banheiros, feminino e masculino, em perfeita condição de uso, limpos e higiênicos;
- "Biblioteca iluminada com uma mesa redonda, cinco cadeiras, ar-condicionado, estante e armário, contendo acervo bibliográfico afim às habilitações a que se destina, conforme apontado no plano de curso, bem como computador com acesso ilimitado à internet e impressora;
- "Dois bebedouros com água filtrada e extintores de incêndio com prazo em validade;

CONCLUSÃO:

Ante o acima exposto, esta Comissão Especial é de **Parecer Favorável** ao funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **Eletrotécnica**, na área da Indústria, na ESCOLA TÉCNICA SANDRA E SILVA, localizado na Rua Bittencourt Sampaio, nº 10 – A, Bonsucesso, no Município do Rio de Janeiro."

Quanto ao pedido de credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 9º da Deliberação 295/05, como segue:

- a) requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa para o pleito;
- b) denominação, informações comprovadas sobre a localização da sede;
- c) ato constitutivo da entidade mantenedora onde esta explícito seu vínculo educacional e o objetivo social específico de manter cursos de Educação Básica e Educação Profissional;
- d) qualificação de todos os dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e as respectivas titulações acadêmicas comprovadas e dos comprovantes de residência, cédula de identidade e CIC emitido pelo Ministério da Fazenda;
- e) cartão de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, consoante a identificação de localização de sua sede;
- f) declaração comprovando a capacidade patrimonial da instituição, devidamente autenticada.
- g) documento de locação de uso do imóvel nominado no correspondente CNPJ, registrado no órgão próprio, devidamente autenticado;
- h) declaração atestando a idoneidade financeira da entidade e de seus sócios, firmada por estabelecimentos bancários ou financeiros em operação no Estado do Rio de Janeiro, devidamente autenticada;
- i) certidões negativas da entidade e dos seus dirigentes, emitidas pelo 7º oficio de Registro de Distribuição;

Processo nº: E-03/100.267/06

- j) regimento escolar e proposta pedagógica da instituição e descrição de seu modelo de gestão administrativo-pedagógica, inclusive organograma funcional, descrição das funções e atribuições pedagógicas e administrativas com previsão da oferta de educação profissional de nível técnico devidamente registrados;
- k) instalações físicas, biblioteca com acervo atualizado de periódicos e livros, laboratórios, equipamentos de informática, linhas de acesso à rede internacional de informações, material didático.

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/05, como segue:

- a) Número de Identificação Cadastral NIC do Plano de Curso no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico - CNCT do Ministério de Educação, obtido após a inserção do Plano de Curso no endereço eletrônico do Ministério da Educação (NIC 23.006248/2004-65);
- b) relação do corpo técnico-administrativo e indicação do coordenador de curso, com comprovanda qualificação e experiência profissional. Tanto o corpo técnico administrativo quanto o coordenador do curso atendem ao que estabelece os §§ 1º e 2º do Artigo 11 da Deliberação CEE nº 295/05;
- c) perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- d) justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que será oferecido o curso.
- e) organização curricular para o Curso Técnico em Eletrotécnica: está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo Art. 3º da Resolução CNE/ CEB nº 04/ 99 e da Deliberação CEE nº 295/05. O curso apresenta carga horária de 1.200 h, acrescida de 300 horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.500 horas.
- f) Estrutura curricular contendo:
 - 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico;
 - 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para definicão de competências e habilidades;
 - competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função - "o saber";
 - 4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida "saber fazer";
 - 5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
 - 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
 - 7. plano de Estágio;
 - 8. Matriz Curricular (Anexo I deste Parecer);
- g) relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, com a devida comprovação da qualificação e experiência profissional. Todos eles, além de possuírem a licenciatura (ou formação docente) têm formação específica nas disciplinas que vão atuar (Anexo II deste Parecer), sendo Coordenador Carlos Augusto Gomes Neves;
- h) critérios de aproveitamento de competências estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão de Curso, que são explicitadas nas ações que o profissional deverá ser capaz de realizar; tudo de acordo com o que determina o Art. 11 da Resolução CNE/ CEB nº 04/99;
- i) termos de convênios firmados com empresas e outras instituições que sejam vinculadas ao curso.

Processo nº: E-03/100.267/06

- j) plano de capacitação permanente e continuada para docentes que atuam no curso;
- k) sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- I) recursos materiais, com a devida comprovação;
- m) cópia do Regimento Escolar registrado em cartório, contendo um capítulo específico para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- n) modelo de diploma, constante dos autos, atende à Deliberação CEE-RJ nº 295/05...

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o que determina a Deliberação CEE nº 295/05, voto pelo deferimento do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, da Escola Técnica Sandra e Silva para a oferta de Educação Profissional de Nível Técnico, Pela aprovação do Plano de Curso e autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Indústria, com Habilitação em Técnico em Eletrotécnica, também pelo prazo de 5 anos, a ser ministrado exclusivamente em sua sede, situada na Rua Bittencourt da Silva, 10-A, Bonsucesso, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a Deliberação CEE nº 295/05.

Determino que, após publicação do Parecer de aprovação do Credenciamento da instituição e do respectivo Plano de Curso no Diário Oficial do Estado, o órgão competente deste Conselho faça a inserção do mesmo no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação – CNCT, para fins de validade nacional. Determino, ainda, que, após a homologação deste Parecer, o órgão competente deste Conselho faça a inserção, em seu sítio, do credenciamento da instituição.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do relator, com abstenção de voto do Conselheiro Magno de Aguiar Maranhão.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2006.

Marco Antonio Lucidi – Presidente Marcelo Gomes da Rosa - Relator Francisca Jeanice Moreira Pretzel Jesus Hortal Sánchez Magno de Aguiar Maranhão Nival Nunes de Almeida Vera Costa Gissoni

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado, por maioria, com abstenção de voto do Conselheiro Magno de Aguiar Maranhão.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 2006

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 22/11/2006

Publicado em 28/12/2006 Pág. 37

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA INDÚSTRIA COM HABILITAÇÃO EM ELETROTÉCNICA

• Habilitação Profissional do Técnico em Eletrotécnica

MÓDULOS		COMPONENTES CURRICULARES	I	Ш	TOTAL DE CARGA HORÁRIA
PLANEJAMENTO	Estudos de Projetos de Instalações e Energia Elétrica e Rede de Comunicação	• Eletricidade	60	60	120
		Instalações Elétricas	60	60	120
		Cálculo	60	-	60
		Eletrônica	60	60	120
		Redes	60	-	60
		Informática	60	-	60
EXECUÇÃO	Instalações de Energia Elétrica	 Transformadores 	-	60	60
		Laboratório	120	120	240
		Automação	-	120	120
EXECUÇÃO	Manutenção e Operação de Sistemas de Energia Elétrica	Máquinas Elétricas	-	60	60
		Sistema de Potência	-	60	60
		Gestão de Negócios	120	-	120
SUBTOTAL				600	1200
ESTÁGIO SUPERVISIONADO				-	300
TOTAL				1.500)

ANEXO II - QUADRO TÉCNICO E DOCENTE

EQUIPE TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	REGISTRO/AUT.	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretora	Sônia Maria da Cruz	Reg. 01628/2001	MEC/UFF	845.480.707-10	40 HORAS
Secretário	Luiz Carlos Gonçalves Pacheco	Reg. 513/90 DAT	DAT/SEE	283.552.107-00	16 HORAS
Coordenador Pedagógico	Carlos Augusto Gomes Neves	Reg. LP 9401516	MEC	436.027.037-20	20 HORAS

EQUIPE DOCENTE

	Nome	Formação	Disciplinas
01	Carlos Augusto Gomes Neves	Engenharia de Operação Modalidade – Eletrônica Pós- Ciências da Computação Licenciado em Técnicas Industriais	Informática Eletricidade Eletrônica
02	Frank Bezerra da Silva	Licenciatura Plena em Matemática	Cálculo
03	Marcelo Chaves Cruz	Engenharia Elétrica Eletrônica Licenciatura Plena em Matemática	Transformadores Automação Rede
04	Lívio Leandro Pinheiro	Licenciatura em Técnicas Industriais Eletrônica Sistemas Eletrônicos Desenho Técnico	Sistemas de Potência Gestão de Negócios Laboratório
05	Antônio Carlos Santos Figueiredo	Engenharia Elétrica Curso Emergencial de Licenciatura Plena para Formação Especial no 2º Grau	Máquinas Elétricas Instalações Elétricas